



# ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

## Nº DO PROCESSO 6252/2025

Autoria: **André do Premium**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 243/2025**

Nº do Protocolo: **7080/2025**    Data do Protocolo: **19/03/2025 17:02:08**    Data de Elaboração: **19/03/2025 17:02:08**    ID do Processo: **ID: 2230642**

Ementa: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA. ( ASSOCIAÇÃO ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO).**

Temporalidade:





PROJETO DE LEI Nº                      DE              DE                      DE 2025


**Declara de utilidade pública a entidade que especifica.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública da ASSOCIAÇÃO ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE- POP, entidade civil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 31.121.613/0001-00, com sede no município de GOIÂNIA - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 19 dias do mês de março de 2025



Deputado ANDRÉ, DO PREMIUM



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE- POP.

A associação presta serviço à comunidade, promovendo a integração e os laços de cooperação visando incentivar o desenvolvimento econômico e social local.

A Associação ampara, orienta e defende os legítimos interesses de preservação e conservação do meio ambiente, promoção de atividades esportivas, atua e defende os interesses de pessoas com necessidades especiais e deficientes físicos

E, por ser de relevância social conto com a aprovação dos nobres pares.



Alteração do Estatuto da  
**ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**

**Capítulo I**  
**Da Denominação, Duração, Fins, Atividades, Natureza e Sede**

Artigo 1 - A **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** é uma associação não governamental, sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 03 de outubro de 2013, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2 - A sede administrativa da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** está situada na Avenida Central, Quadra 68, Lote 25, Jardim Nova Esperança, Goiânia, Goiás, CEP: 74.465-100.

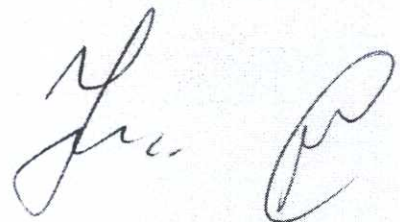
Artigo 3 - O prazo de duração da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** é indeterminado.

Artigo 4 - A finalidade da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** consiste em:

- I - Defender, Preservar e Conservar o Meio Ambiente;
- II - Promover o Desenvolvimento Sustentável da Sociedade Brasileira.
- III - Atuar e defender os interesses de pessoas com necessidades especiais, deficientes físicos dentre outras pessoas que necessitem de apoio especial.
- IV - Promover e atuar em atividades esportivas, seja para pessoas deficientes ou não, promovendo a integração social na área de qualquer esporte.
- V - Lutar pelos direitos Humanos, à educação, integração social entre pessoas, seja por meio da cultura, esporte e lazer.

Artigo 5 - Para cumprir com suas atividades - fim e, para alcançar sua autonomia e sustentabilidade, a **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** poderá exercer, como atividades - meio, a prestação de serviços ou venda de produtos. Essas atividades são definidas por áreas de atuação, conforme segue:

- I - Núcleo de Projetos Sociais:
  - a) Elaborar planos e projetos sociais ou socioambientais;
  - b) Desenvolver programa de assistência social;
  - c) Desenvolver programa de ressocialização de adolescentes em conflito com a lei;



- d) Promover o voluntariado;
- e) Organizar sistema de geração de emprego e renda;
- f) Desenvolver programas de proteção familiar;
- g) Desenvolver programas de assistência e apoio à instituição de assistência social;
- h) Proporcionar a integração social dos excluídos;
- i) Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns, com foco principal na educação e gestão ambiental, esporte e lazer, bem como qualquer outra para atingir o seu fim.
- j) Promover projetos e ações que visem a preservação, a recuperação de áreas públicas e particulares degradadas, no meio ambiente urbano e rural, a proteção da entidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos, com recursos próprios ou advindos de convênios e outras formas jurídicas possíveis.

#### II - Núcleo de Gestão Ambiental

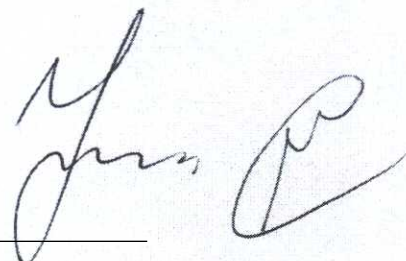
- a) Prestar serviços na área de gestão ambiental;
- b) Elaborar planos e projetos ambientais;
- c) Executar planos e projetos ambientais;
- d) Desenvolver estudos ambientais;
- e) Assessorar e prestar consultoria na área ambiental;
- f) Desenvolver programas de proteção ambiental;
- g) Desenvolver programas de apoio ao balanço social e ambiental.

#### III - Núcleo de Gestão Pública:

- a) Prestar serviços na área da gestão pública;
- b) Assessorar e prestar consultoria para entes públicos;
- c) Integrar programas oficiais com o setor governamental;
- d) Elaborar planos e projetos ambientais;
- e) Elaborar planos e projetos de saneamento;
- f) Elaborar planos e projetos de resíduos sólidos;
- g) Representar, assessorar e prestar consultoria jurídica ambiental, através de convênios ou contratação de profissional habilitado;
- h) Prestar assessoria e consultoria para terceiro setor;
- i) Prestar assessoria e consultoria no âmbito da contabilidade pública;
- j) Prestar assessoria e consultoria para o desenvolvimento institucional;
- k) Prestar serviços de intermediação.

#### IV - Núcleo Educacional e Cultural

- a) Prestar serviços na área de educação e cultura;
- b) Assessorar e prestar consultoria na área educacional e cultural;
- c) Desenvolver treinamentos, palestras, seminários, eventos, cursos técnicos, cursos preparatórios, cursos de capacitação, cursos de aperfeiçoamento, cursos de graduação, cursos de pós-graduação e cursos especiais ou específicos;
- d) Desenvolver programas de atualização e preparação profissional;
- e) Desenvolver programas de estágios, estudos, projetos extensão e pesquisas com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- f) Promover o ensino e o desenvolvimento institucional, disseminando e ampliando o



conhecimento acerca da gestão ambiental e municipal.

V - Núcleo de Engenharia:

- a) Prestar serviços em quaisquer das áreas da engenharia;
- b) Assessorar e prestar consultoria na área da engenharia;
- c) Elaborar planos e projetos;
- d) Elaborar projetos executivos em qualquer das áreas da engenharia;
- e) Executar projetos em quaisquer das áreas da engenharia, inclusive obras públicas ou privadas;
- f) Todos os serviços serão realizados, por profissional devidamente habilitado.

VI - Núcleo de Esportes

- a) Prestar serviços em quaisquer das áreas de esporte;
- b) Assessorar e prestar consultoria na área do esporte e lazer, tanto para deficientes ou não;
- c) Elaborar planos e projetos na área;
- d) Elaborar projetos executivos em quaisquer das áreas que envolve qualquer tipo de esporte;
- e) Executar projetos em quaisquer das áreas de esporte, inclusive obras públicas ou privadas.
- f) Realizar a integração social por meio do esporte de pessoas que necessitam tenham interesse em assim fazer.

Artigo 6 - A fim de cumprir com suas atividades - fim e atividades - meio, a **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, assim como com empresas privadas.

Artigo 7 - A **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, representação, mantida ou licenciada.

## CAPITULO II Do Quadro de Associados

Artigo 9 - O quadro de associado da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- I - Associado mantenedor;
- II - Associado efetivo;
- III - Associado contribuinte;
- IV - Associado voluntário;
- V - Associado profissional;
- VI - Associado benemérito;
- VII - Associado patrocinador;
- VII - Associado institucional.



Artigo 10 - É associado mantenedor, pessoa física ou jurídica que venha a comprometer na manutenção da ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP e presentes na assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Artigo 11 - É associado efetivo, pessoa física, associada contribuinte, que tenha participado das atividades da ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas e que venha a pagar anuidades.

Artigo 12 - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades;

Parágrafo Único: O quadro de associado contribuinte poderá ter subcategorias a ser definido quando da sua adesão.

Artigo 13 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários da ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades

Artigo 14 - É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores afins que venham a participar do projeto ou programa da ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 15 - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP, seja por atividade voluntária, ou por doações e contribuições, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 16 - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades da ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

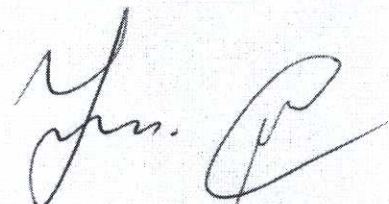
Artigo 17 - É associado intitucional, todas as pessoas jurídicas do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venham a participar e não pagam anuidade.

Artigo 18 - Uma pessoa pode optar por participar de mais de uma categoria de associado.

### Capítulo III Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão

Artigo 19 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral será analisada pelo conselho de administração; uma vez aprovado, será informado seu número de matrícula e a categoria a qual pertence.

Artigo 20 - O convite para efetivar o associado contribuinte será na forma de avaliação,



considerando o cumprimento do prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 11 do presente Estatuto, sendo encaminhado pelo conselho de administração e homologado pela assembleia geral.

Artigo 21 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, será passível de sanções das seguintes forma:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão dos seus direitos por tempo indeterminado;
- III - Exclusão do quadro de associado.

Artigo 22 - A advertência por escrito será elaborada pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando os motivos.

Artigo 23 - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corrido, pelo conselho de administração, com exposição dos motivos.

Artigo 24 - pendurado o fato ou vindo a cometer mais transtornos no prazo de doze (12) meses corridos o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto á assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 25 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito ao defeso na assembleia.

Artigo 26 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após tres (03) anos de afastamento.

Parágrafo Único: Quando da sua readmissão, o candidato estará sujeito ás recomendações vigentes no estatuto e ás demais normas internas.

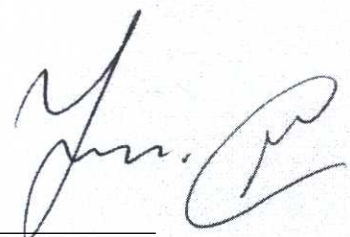
Artigo 27 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência dirigida á secretaria da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**.

Artigo 28 - O associado que venha solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 29 - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** o conselho de administração poderá excluí-lo, sem necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 30 - Todo associado encaminhado para exclusão terá direito a defesa na Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 31 - Quando o associado for estudante, o mesmo, ao deixar de frequentar os cursos ou atividades terá sua qualificação de associado automaticamente alterado.





## Capítulo IV Do Direito e Deveres do Associado

Artigo 32 - São direitos do associado:

- I - Frequentar a sede da ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP;
- II - Usufruir dos serviços oferecidos pela ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP;
- III - Participar das Assembleias;
- IV - Aos associados mantenedores e efetivos de se candidarem a cargos efetivos.

Artigo 33 - São deveres do associado:

- I - Acatar as decisões da assembleia;
- II - Atender aos objetivos e finalidades da ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP.
- III - Zelar pelo nome da ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP;
- IV - Participar das atividades da ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP.

Artigo 34 - Os associados mantenedores e efetivos poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 35 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I - Serviços de voluntariado;
- II - Realização de eventos de confraternização;
- III - Grupos de estudos e pesquisas;

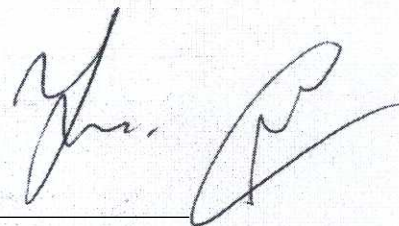
Parágrafo Único: Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria da ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP, indicando um associado responsável pelas atividades.

## Capítulo V Da Estrutura Administrativa

Artigo 36 - A ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- I - Assembleias;
- II - Conselho Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho dos Profissionais Associados;

Artigo 37 - As Assembleias poderão ser gerais ou parciais, na forma ordinária ou extraordinária, sendo órgão supremo de decisão.



Artigo 38 - O Conselho de Administração é composto de três (03) membros e um (01) suplente, eleitos entre os associados dos seguintes órgãos para sua administração:

- I - Assembléias;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho fiscal;
- IV - Conselho dos profissionais Associados;

Artigo 39 - O CONSELHO FISCAL é composto no mínimo de três (03) membros e dois (02) suplente, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de cinco (05) anos.

Artigo 40 - O conselho dos Profissionais Associados é constituído por profissionais de diversos segmentos, eleitos e lotados na **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, sendo composto no mínimo, de três (03) membros eleitos entre os profissionais, com mandato de cinco (05) anos.

## Capítulo VI Das Assembléias

Artigo 41 - As assembléias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias sendo órgão supremo de decisão da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**

Artigo 42 - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre na primeira quinzena do mês de março de cada ano, antes da assembleia do mantenedor.

Artigo 43 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I - Eleger membros do conselho de administração e fiscal;
- II - Aprovar planos de trabalho;
- IV - Aprovar balanços e contas.

Artigo 44 - A Assembleia Geral Extraordinária poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**.

Artigo 45 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II - Alterar ou reformar o presente estatuto.
- III - Dissolver a **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**;
- IV - Destituir membros dos conselhos;
- V - Demais assuntos de relevância.

Parágrafo Único: Para a deliberação do inciso V, a Assembleia deverá ser especialmente convocada para o fim.

Artigo 46 - A convocação da Assembleias poderá ser realizada da seguinte forma:

- I - Por fixação de edital no quadro de aviso da Secretaria da sede com antecedência mínima de três (03) dias;

1187103 - Protocolo nº. 173714 - 10/02/2025



- II - E\OU por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de três (10) dias;
- III - E\OU por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de tres (03) dias corridos.

Artigo 47 - As instalações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

I - Na primeira convocação, com no mínimoda metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos;

II - A segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único: As deliberações das Assembleias serão na forma de votação com decisão de dois terços (2\3) dos presentes.

Artigo 48 - O edital de convocação da Assembleias deverá conter:

- I - Data da Assembleia;
- II - Horário da Assembleia;
- III - Local com endereço completo;
- IV - Pauta da Assembleia.

Artigo 49 - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo:

- I - Conselho de Administração;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Conselho dos Profissionais;
- IV - Por um quinto (1\5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 50 - Quando da votação de uma pauta em Assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos poderão participar.

## Capítulo VII Do Conselho de Administração

Artigo 51 - O Conselho de Administração é composto dos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Secretário;
- III - Tesouro;
- IV - Suplente.

Artigo 52 - Os membros do Conselho de Administração são eleitos entre os associados efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de cinco (05) anos com direito á reeleição.

Artigo 53 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - Representar a ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP nos seus atos;
- II - Montar planos de trabalho;
- III - Administrar a ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões das Assembleias Gerais e Extraordinárias e as normativas;
- V - Propor em Assembleia Geral a reforma deste Estatuto;



- VI - Elaborar o relatório anual de atividades;
- VIII - Programar e fazer executar as atividades necessárias ao cumprimento das finalidades da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**;
- VIII - Elaborar o Orçamento anual;
- IX - Fazer prestação de contas para a Assembleia Geral;
- X - Resolver os casos omissos deste Estatuto;
- XI - Admissão e demissão de associados;
- XII - Abrir e fechar filiais.

Artigo 54 - Compete ao presidente do Conselho de Administração:

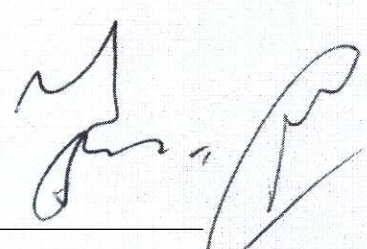
- I - Representar a **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**;
- II - Presidir reuniões e assembleias;
- III - Assinar documentos, recebimentos e pagamentos;
- IV - Administrar a **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**;
- V - Admitir e demitir funcionários e assessorias especializadas;
- VI - Definir planos de trabalho, em conjunto com o Conselho de Administração;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- VIII - Representar a **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, ativa e passiva, judicial e extrajudicial;
- IX - Dirigir a execução dos programas e atividades sociais da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**;
- X - Convocar e presidir as Assembleias Gerais da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** e as reuniões do Conselho de Administração;
- XI - Prestar contas à assembleia Geral da gestão administrativa social;
- XII - Receber subvenções e doações de pessoas físicas e\ou jurídicas nacionais e\ou estrangeiras;
- XIII - Comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar e doar bens móveis e semimóveis;
- XIV - Constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive os especiais de transgír, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações;
- XV - Abrir, movimentar, endossar, pagar, emitir cheques, encerrar contas bancárias de forma independente ou, se julgar necessário, em conjunto com o tesoureiro;
- XVI - Nomear o respectivo substituto em caso de vacância de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XVII - Delegar poderes e funções;
- XVIII - Celebrar contratos convênios, termos de parceria, termos de colaboração e outros documentos que importam em compromissos financeiros.

Artigo 55 - Compete ao secretário do Conselho de Administração:

- I - Secretariar reuniões e Assembleias;
- II - Arquivar documentos e correspondências;
- III - Manter sobre sua guarda os livros da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**;
- IV - Substituir o tesoureiro na suas faltas e impedimentos.

Artigo 56 - Compete ao tesoureiro do Conselho de Administração:

- I - Organizar a contabilidade;
- II - Montar balanço anual e os balancetes;
- III - Proceder ao recebimento e pagamentos sob a coordenação do Presidente do Conselho de Administração;



IV - Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

### Capítulo VIII Do Conselho Fiscal

Artigo 58 - O Conselho Fiscal é composto de, no mínimo, três (03) membros e mais dois (02) suplentes, indicados entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos da mantenedora, com mandato de cinco (05) anos, com direito à reeleição, com a finalidade de examinar e emitir pareceres sobre as contas da ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP.

Artigo 59 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Presidir Reuniões e Assembleias;
- II - Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- III - Convocar reuniões;
- IV - Manifestar sobre conduta dos associados;
- V - manifestar sobre planos de trabalho;
- VI - Constituir comissões específicas;
- VII - Emitir parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP.

Artigo - 60 Ao titular do Conselho Fiscal compete:

- I - Convocar a presidir Reuniões;
- II - Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- III - Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração;
- IV - Votar nas matérias de apreciação.

Artigo 61 - Ao suplente do conselho compete:

- I - Substituir o titular nas faltas e impedimentos;
- II - Secretariar as reuniões e assembleias;
- III - Manter sob sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal;
- IV - Votar nas matérias de apreciação.

Artigo 62 - O conselho Fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

### Capítulo IX



## Do Conselho dos Profissionais Associados

Artigo 63 - O Conselho dos Profissionais Associados é constituído por profissionais de diversos segmentos, eleitos e lotados na ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP, sendo composto, no mínimo de três (03) membros eleitos entre os profissionais, com mandato de cinco (05) anos, com direito à reeleição nos seguintes cargos:

- I - Coordenar;
- II - Adjuntos.

Artigo 64 - Compete ao Conselho dos Profissionais:

- I - Definir programa e projetos;
- II - Executar os serviços e os contratos;
- III - Planejar as atividades;
- IV - Propor formas de trabalho;
- VI - Assessorar e orientar a formulação de programas e projetos;
- VII - Definir comissão de ética;
- VIII - Integrar as atividades com a comunidade, governo e instituição.

Parágrafo Único: Os profissionais associados, quando da execução de serviços ou contratos, serão remunerados pelos serviços prestados, sendo observadas as horas técnicas trabalhadas e\ou o conjunto de serviços contratados.

Artigo 65 - Compete ao coordenador do Conselho dos Profissionais:

- I - Organizar calendário de reuniões;
- II - Convocar e presidir reuniões e assembleias;
- III - Coordenar as atividades do conselho;
- IV - Coordenar as atividades de prestação de serviços e contratos, cuidando para que todos os serviços sejam executados com eficiência.

Artigo 66 - Compete aos adjuntos dos Conselhos dos Profissionais:

- I - Secretariar os trabalhos do conselho.
- II - Substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos;
- III - Manter atas e documentos.

Artigo 67 - Os membros do Conselho dos profissionais poderão participar das reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal da ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP.

## Capítulo X Do Processo Eletivo

Artigo 68 - Os cargos eletivos para Conselho de Administração e Fiscal são exclusivos dos associados mantenedores e efetivos que estejam em pleno gozo dos seus direitos.



Artigo 69 - Os cargos eletivos para para Conselho dos Profissionais são formados especialmente pelos associados profissionais regularmente registrados.

Parágrafo Único - O conselho de profissionais será eleito de acordo com a necessidade da organização, ficando em vacância até a decisão do Conselho de Administração.

Artigo 70 - A eleição ocorrerá em Assembleia Ordinária da seguinte forma:

I - Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, sendo um presidente da mesa e um secretário indicado por ele;

II - Para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de gestão;

III - A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos;

IV - Os votos serão depositados em uma lacrada, exposta na mesa do presidente;

V - Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;

VI - Após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Parágrafo Único: O processo de eleição do conselho dos profissionais terá o mesmo procedimento, sendo realizado após a eleição do Conselho de Administração e fiscal.

Artigo 71 - As chapas candidatas deverão se inscrever com seus respectivos nomes e cargos, por escrito, em duas vias protocoladas junto à secretaria da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

Artigo 72 - Para impugnação da chapa, este ato deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos após o prazo estipulado para a eleição e deverá ser protocolado junto à secretaria da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**.

Artigo 73 - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 74 - Ocorrendo a impugnação, deverá ser marcada uma nova data para assembleia de eleição no prazo máximo de certo e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 75 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse cópias simples, dos seguintes documentos:

I - RG;

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega - pessoa física;

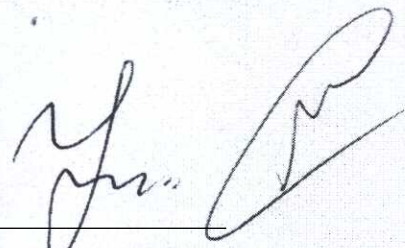
V - Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito;

VI - Para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

Artigo 76 - A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze (15) dias corridos da data da assembleia de eleição.

Artigo 77 - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 78 - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor



em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

## Capítulo XI Da Receita e Patrimônio

Artigo 79 - Constitui receita da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**:

- I - Contribuição de pessoas físicas e jurídicas;
- II - Doações e legados;
- III - Usufrutos que lhe forem conferidos;
- IV - Rendas em favor constituído por terceiros;
- V - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI - Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VII - Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- VIII - Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- IX - Resultados de contratos administrativos;
- X - Resultados de termos de parceria;
- XI - Resultados de termos de colaboração;
- XII - Resultados de todo e qualquer instituto jurídico que tenha como objeto recursos financeiros ou patrimônio;
- XIII - Subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XIV - Quotas de participação;
- XV - Resultado de sorteios, bingo e concursos;

Artigo 80 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos e da finalidade da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**.

Artigo 81 - Os patrimônios da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** serão constituídos de bens identificados em escritura pública que vier a receber por doação, legados e aquisições livres e desembaraçados de ônus.

Artigo 82 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares que possa agravar de ônus sobre o patrimônio da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, dependerá da aprovação dos conselhos fiscal e administrativo.

Artigo 83 - A **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** poderá constituir fundos como: Fundo de Apoio Social, Fundo de investimento, Fundo de Reserva, Fundo do trabalhador e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

## Capítulo XII







Artigo 91 - Para a extinção da ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP, o processo consiste em:

- I - Deverá ser convocada uma Assembleia Extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;
- II - A deliberação ocorrerá com dois terços (2/3) dos presentes;
- III - Sendo resolvido a extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a uma instituição qualificada nos termos da Lei Federal nº 9.790/99 e que tenha preferencialmente o mesmo objetivo social da extinta.

Artigo 92 - Dentro das atividades da ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP fica proibido qualquer tipo de discriminação seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 93 - Nas atividades da ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP ficam expressamente proibidas as manifestações políticas.

Artigo 94 - A ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 95 - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o conselho de administração, fiscal e dos profissionais poderão indicar um dos membros para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

Artigo 96 - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 97 - O exercício financeiro e fiscal da ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP, coincidirá com o ano civil.

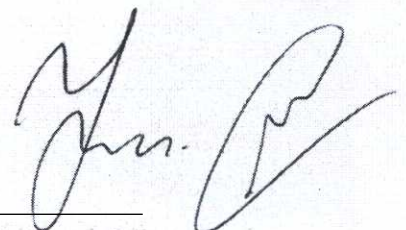
Artigo 98 - Em casos constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância formada pelos associados, com no mínimo cinco (05) membros, para análise da situação e para fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo Único: A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 99 - Atendido o dispositivo do artigo 3º da lei Federal nº 9.790 de 23/03/99, para qualificar como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

- I - Observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- II - Adoração de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III - Em caso de dissolução, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da

ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP;



VI - Com relação às normas de prestação de contas a serem observadas pela ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP, fica determinado no mínimo:

a - Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b - Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar á disposição do público em geral;

c - Quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do Decreto Federal nº 3.100 de 30/06/99, devendo ser contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria, conforme artigo 12, III do referido Decreto;

d - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

e - Elaboração de balanço social e ambiental em conformidade com a Resolução nº 1.003/04 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

Artigo 100 - O processo de votação nas assembleias será regulamentado no estatuto.

Artigo 101 - Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderão ser constituídos departamentos com autonomia administrativo e financeira, sendo regulamentado quando da sua constituição.

Artigo 102 - Os associados patrocinadores, que venham efetivamente contribuir financeiramente ou com material nas atividades da ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP, poderão indicar o seu representante para compor o conselho fiscal.

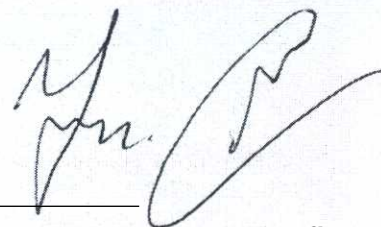
Artigo 103 - Os livro poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo, 104 - A ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP poderá constituir conselhos complementares, conforme o tipo de atividade a ser realizada, para atender às legislações pertinentes sobre a atividade.

Parágrafo Único: Para montagem dos conselhos complementares, o mesmo poderá ser realizado pelo conselho de administração e homologado em assembleia subsequente.

Artigo 105 - A ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos; a sua constituição será autorizada pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único: Cada departamento terá sua forma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.



Artigo 106 -Qualquer associado terá seu mandato cassado se sua conduta, dentro ou fora da ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE -POP, vier depor contra o bom nome da mesma ou contrariar seus princípios.

Artigo 107 - A destituição dos administradores e a reforma estatutária poderá ser, a qualquer tempo, por decisão da maioria firm absoluta dos membros, vigor em de Assembleia

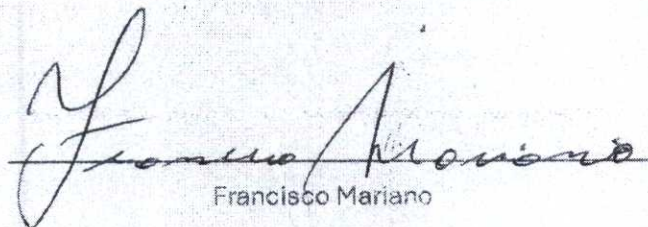
Geral especialmente convocada para esse e entrará em na data seu registro em cartório, sendo em 1ª convocação com a presença de 50% mais um dos associados ou pelo menos dois terços 2/3 em 2ª convocação.

#### Capítulo XIV

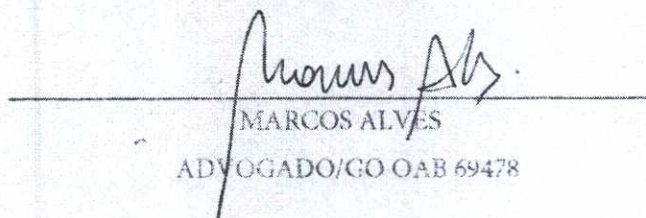
#### Das disposições transitórias

Artigo 108 - O presente Estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabíveis.

Goiânia/GO, 03 de Junho de 2024

  
Francisco Mariano

Presidente

  
MARCOS ALVES  
ADVOGADO/GO OAB 69478

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
PROFESSOR, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PROCURADORIA JURÍDICA DE GOIÁS Fone: (62) 3224-4209

Pessoas Jurídicas Livro - A  
Protocolizado em 08/10/2024 08:32:20, sob nº 1737314,  
registrado e digitalizado em 10/02/2025 10:25:54.  
Averbado à margem do registro nº 6835 Prot.: 1621304.  
Selo Eletrônico: 00082502030567030650016  
Consulta Selo: <https://seu.tjgo.jus.br/busca>

  
Diogo Damião Soares de Albuquerque  
Escrevente



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 2024 DA ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP

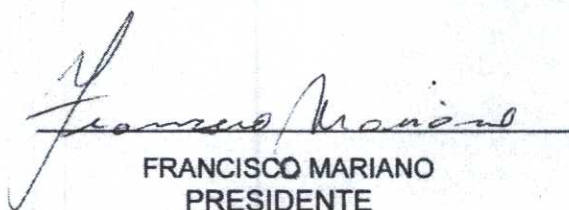
Reuniu-se nesta data dia 03 de Junho de 2024, as 19:00 Hs. Na sede da Organização Preciso de Oportunidade - POP sito á Av. Central Qd 68 Lt 25 Jardim Nova Esperança – CEP 74.465-100 Goiânia – GO o Presidente Francisco Mariano e demais membros participantes desta entidade, com um quórum mínimo de dois terços (1/3) em Segunda Convocação, conforme determina o Estatuto desta entidade sem fins lucrativos tendo a seguinte pauta:

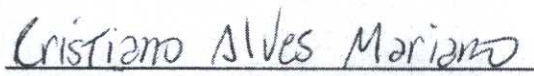
- ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

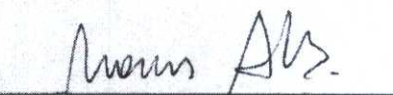
Iniciando a assembleia com o Presidente Francisco Mariano, fazendo uma breve explanação da necessidade desta alteração de estatuto, ficando assim definida as alterações aprovadas no estatuto social, Pondo-se em pauta o assunto para a discussão e votação foi aprovada por unanimidade de votos pela Assembléia Geral Extraordinaria á alteração do estatuto.

Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a Assembleia as 20:00 Hs. Eu secretário Cristiano Alves Mariano, redigi esta ata e assino abaixo juntamente como os demais membros presentes a esta assembleia.

Goiânia GO, 03 de Junho de 2024

  
FRANCISCO MARIANO  
PRESIDENTE

  
CRISTIANO ALVES MARIANO  
SECRETÁRIO

  
MARCOS ALVES  
ADVOGADO OAB/GO 69478

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
Prestado Registro no Tabelionato de Notas e Cartórios e  
Pessoas Jurídicas de Goiás Fone: (62) 3224-4200

Pessoas Jurídicas Livro - A  
Protocolizado em 08/10/2024 08:32:20, sob nº 1737314,  
registrado e digitalizado em 10/02/2025 10:25:54.  
Averbado à margem do registro nº 6935 Prot.: 1621304

Selo Eletrônico: 00082502030567030650316  
Consulta Selo: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Autenticar documento em <https://eas.tjgo.jus.br/autenticar>  
com o identificador 521022004301300360034003200306900 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



LISTA DE PRESENTES NA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE POP em 03 de JUNHO de 2024 SITO A AV CENTRAL QD 68 LT 25 JD NOVA ESPERANÇA GOIANIA GO CEP 74.465-100

*Francisco Mariano*

FRANCISCO MARIANO

*Cristiano Alves Mariano*

CRISTIANO ALVES MARIANO

*Mabia Alves Mariano da Silva*

MABIA ALVES DA SILVA

*Julio Sergio Lopes Brito*

JULIO SERGIO LOPES

*Adenilza de Jesus Lopes*

ADENILZA DE JESUS LOPES

*Maria Luiza F. Vieira*

MARIA LUIZA FERREIRA VIEIRA

*Ana Maria Ferreira*

ANA MARIA FERREIRA

*Jose Augusto Borges*

JOSE AUGUSTO BORGES

*Wanessa Vieira dos Santos Mariano*

WANESSA VIEIRA DOS SANTOS MARIANO

*Maria Alves Mariano*

MARIA ALVES MARIANO

*Teresinha Alves Borges*

TERESINHA ALVES BORGES

*M. J. B.*

JURATISI - Protocolo nr. 1737314 - 10/02/2025




## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por este edital, ficam convocados os senhores membros da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, situada na Avenida Central Qd 68 Lt 25 – Jardim Nova Esperança CEP 74.465-100 Goiânia GO, para **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA**, á realizar-se no dia 03 de Junho de 2024 na Sede, as 19:00 (Dezenove Horas) em primeira Chamada, com o quórum de 2/3 da totalidade das frações ideais dos membros e, ás 19:30 (Dezenove e Trinta Minutos) em Segunda chamada, com os membros presentes na sede, segundo a seguinte pauta.

1 – Leitura e Aprovação de novo estatuto os membros que se fizerem representar por procuração, deverão apresentá-la no início dos trabalhos, deixando copia da mesma com o secretário, para arquivo.

Goiânia, 18 de Maio de 2024

  
FRANCISCO MARIANO  
PRESIDENTE

111PRTDPJ - Protocolo nr. 1737314 - 10/02/2025





**1º Registro de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos e Protestos de Goiânia.**  
**Rua 09, nº 1.111, Setor Oeste, CEP: 74.120-010. Fone: (62)3224-4209.**

**DENOMINAÇÃO:** ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE – POP

**SEDE:** AVENIDA CENTRAL, QD. 68, LT. 25, JARDIM NOVA ESPERANÇA, GOIANIA/GO, CEP: 74.465-100.

**DA PESSOA JURÍDICA**

Fins: Art.4º	Tempo de duração: Art.3º - INDETERMINADO	Data da Constituição/ Fundação:
Fontes de recursos e receitas para sua manutenção: Art.79º/80º/94º	Alienação de bens: Art.59º,II	Modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente: Art.54º,VIII
Condições de extinção/ dissolução: Art.45º,III/91º	Destino do patrimônio, neste caso: Art.91º,III	Forma de aprovação das contas da Gestão Administrativa: Art.43º,III

**DOS ASSOCIADOS/MEMBROS/FILIADOS**

Direitos: Art.32º	Requisitos para admissão/filiação: Art.19º/20º	Requisitos para demissão/desligamento: Art.27º	Requisitos para exclusão: Art.21º,III
Deveres: Art.33º	Responsabilidade subsidiária: Art.96º	Mandato: Art.38º/52º- Diretoria Executiva (5 anos) Art.39º/58º- Conselho Fiscal (5 anos) Art.40º/63º - Conselho (5 anos)	Visto do Advogado: SIM

**DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS**

Modo de constituição (Art.41º) Assembleia Geral	Atribuições/ Competências Art.43º/45º	Modo de funcionamento Art.46º/48º/49º (Contém três formas de publicação e três datas: 03/10 e 03 dias que antecedem) (garantido a 1/5)	Quórum de deliberação Art.47º
--	--	--	----------------------------------

COMPETE PRIVATIVAMENTE À ASSEMBLÉIA GERAL:	I – Destituição os administradores/ Perda de mandato: Art.45º,IV	Quórum/ Condições: Art.107º
	II – Alterar o estatuto: Art.45º,II	Quórum/ Condições: Art.107º

**FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Órgãos/ Cargos	Atribuições/ Competências	Se o ato constitutivo é reformável no tocante a administração, e de que modo (Artigo 46, IV Código Civil)	Crterios de eleição dos Administradores
(Art.38/51º) Conselho de Administração:  (3 efetivos + 1 suplente)  * Presidente; * Secretário; * Tesoureiro. * Suplente	Art.53º  Art.54º Art.55º Art.56º Art.57º	Art.56º,IV	Art.43º,I/ CAPITULO X
(Art.39º/58º) Conselho Fiscal  * 3 efetivos + 2 suplentes	Art.59		Art.43º,I/ CAPITULO X
(Art.40º/63º) Conselho dos Profissionais Associados  (3 membros efetivos)	Art.59º/60º/61º		Art.40º/63º/69º CAPITULO X

**Representante Legal: (PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO)**

(Michelle)





**Ilustríssimo Senhor Oficial, do 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos de Goiânia - Go**

Nome do Representante Legal: FRANCISCO MARIANO

BRASILEIRO  
(nacionalidade)

CASADO  
(estado civil)

FUM. PÚBLICO  
(profissão)

Portador da CI, sob nº 788526, expedida pela SSP GO, e do CPF, sob nº 21319421472,  
(Órgão expedidor)

Domiciliado na GOIÂNIA - GO

(Tipo e nome do logradouro, número ou equivalente, bairro/ setor, cidade/ município, Estado/ UF e C.E.P.)

E-mail: PASTOR.MARIANO.0270@GMAIL.COM

Fone/WhatsApp (62) 998011797

Pessoa jurídica de direito privado denominada:

ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE

(Denominação social sem abreviações)

Com sede: OMG POP - ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE

(Tipo e nome do logradouro, número ou equivalente, bairro/setor, cidade /município, Estado/UF e CEP)

Houve alteração na denominação social ( )sim ou (X)não.

Tendo sua Nova Denominação:

Vem, à presença de V.S.ª, requerer que se digne mandar (X) REGISTRAR/AVERBAR, o seguinte documento:

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

(Discriminar documento)

**Observação:** Ao apresentar uma Ata (em folha solta) para registro no Cartório, caso exista Livro de Atas em aberto, é necessário que o requerente forneça o número da página correspondente do Livro que será objeto de averbação. O requerente é responsável por anexar a Ata na página correspondente no Livro.

Livro Página:



## TRATAMENTO DE DADOS/LGPD (Obrigatório)

Em atenção ao Art. 9º da Lei 13.709/2018, informamos que os dados fornecidos através do requerimento, ou coletados durante a realização do registro do documento apresentado, serão tratados em observância aos princípios mencionados no Art. 6º da norma, em especial necessidade e finalidade.

Informamos também que o §4º do Art. 7º, dispensa a exigência de consentimento previsto no caput do artigo, para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei. Cabe esclarecer que uma das características e funções principais do registro é torna-lo público. Ressalvadas situações específicas em Lei, os registros feitos pela Serventia têm caráter público, sendo a garantia de publicidade uma obrigação disposta no Art. 16 da Lei 6.015/73. Esclarecemos que o tratamento de dados pessoais é feito para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Para maiores informações sobre o tratamento de dados, acesse a nossa política de privacidade no [www.lprotestogoiânia.com.br](http://www.lprotestogoiânia.com.br) ou entre em contato através do e-mail [encarregado@lprotestogoiânia.com.br](mailto:encarregado@lprotestogoiânia.com.br). Salientamos que este canal é exclusivo para esclarecimentos sobre o tratamento de dados realizados pela Serventia.

**Sou uma PEP (Pessoa Exposta Politicamente)?** ( ) Sim (X) Não.

**PEP (Pessoa Exposta Politicamente)** indivíduo que ocupa ou ocupou nos últimos 05 anos cargo público relevante, bem como seus familiares próximos e pessoas de seu relacionamento próximo.

**São considerados PEPs:**

**Autoridades políticas:** Presidente, Ministros, Parlamentares, Governadores, Prefeitos, Vereadores entre outros.

**Executivos de empresas públicas:** Diretores, Presidentes, Conselheiro de empresas estatais.

**Membros do Poder Judiciário:** Juizes, Desembargadores, ou Membros de Tribunais Superiores.

**Membros do Ministério Público:** Procuradores e Promotores.

**Familiares próximos:** conjugues, filhos, pais e irmãos das pessoas mencionadas acima.

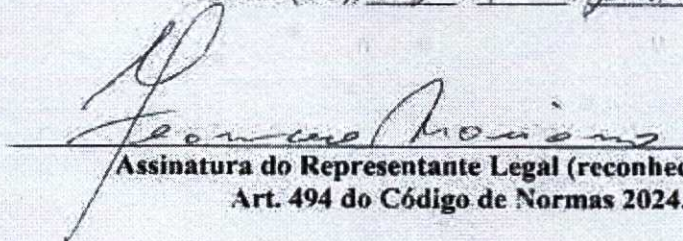
**Tenho algum vínculo ou relacionamento próximo com uma PEP?** ( ) Sim (X) Não.

Se a resposta for sim, informe o vínculo: \_\_\_\_\_

A omissão dessas informações pode resultar em investigações por parte das autoridades competentes, levando a processos judiciais ou administrativos.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Goiânia (GO), 08/10/2024.

  
Assinatura do Representante Legal (reconhecer firma)  
Art. 494 do Código de Normas 2024.

Representante Legal  
presente na Serventia.

118RT1P3 - Protocolo Nr. 1737314 - 10/02/2025





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.121.613/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/07/2018</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ORGANIZACAO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ORGANIZACAO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV CENTRAL</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>QUADRA68 LOTE 25</b>	
CEP <b>74.465-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM NOVA ESPERANCA</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(62) 3215-2768</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/09/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2025** às **10:21:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



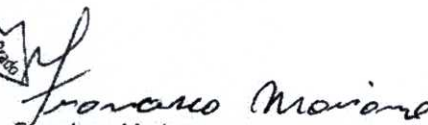


# ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE

## DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

FRANCISCO MARIANO, brasileiro, casado, RG: 788526 – SSP/GO – CPF: 213.194.211-72, DECLARO que a ONG POP- Organização Preciso de Oportunidade, inscrita sob o CNPJ: 311216130001-00, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos encontra-se em efetivo funcionamento há mais de 01 (um) ano, servindo desinteressadamente à coletividade.

Goiânia/GO, 11 de fevereiro de 2025.

  
Francisco Mariano  
Diretor-Presidente da Instituição



Avenida Central nº 295 - Jardim Nova Esperança - CEP 74.465-100 -Goiânia GO



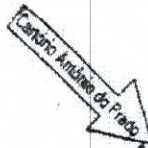


# ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

FRANCISCO MARIANO, brasileiro, casado, RG: 788526 – SSP/GO - CPF: 213.194.211-72, DECLARO, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que as cópias do Estatuto, da Ata de Eleição e do Atestado de Funcionamento da Associação denominada ONG POP- Organização Preciso de Oportunidade, inscrita sob o CNPJ: 311216130001-00, se fazem verdadeiras, conforme documentos originais.

Goiânia/GO, 11 de fevereiro de 2025.



*Francisco Mariano*  
Francisco Mariano

Diretor-Presidente da Instituição



Avenida Central nº 295 - Jardim Nova Esperança - CEP 74.465-100 -Goiânia GO





ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

### CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

Certifica a requerimento verbal de parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual até a presente data, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, ações ou litígios, CONTRA:

Requerente : **FRANCISCO MARIANO**  
GSBODJTDP NBSJBOP  
HTCPEKUEQ OCTKCPQ  
IUDQFLVFR PDULDQR  
Nacionalidade:  
CPF /CGC : **213.194.211-72**  
Estado Civil :  
Profissão :  
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

**CERTIFICA** mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

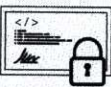
**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/03/2025)

**BEL LUIS SILVA  
DISTRIBUIDOR JUDICIAL**

Valor da certidão..... R\$ 55,08  
Valor da Taxa Judiciária..... R\$ 19,17  
Total..... R\$ 74,25  
Data Receita..... 10/03/2025  
Taxa Judiciária recolhida através da  
Guia de número: 752734215

10000257527342154862



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 10/03/2025 às 16:39:32

Para validar este documento informe o código 1000 0257 5273 4215 4862 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

com o Identificador: 32082200330080008500340032009A009800. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.062/2020.

f. 30



Estado de Goiás  
Poder Judiciário

**Divisão de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás**

**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL**

**CERTIFICA**, a requerimento parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados computadorizados, verificou-se a inexistência de processo(s) em nome de

**FRANCISCO MARIANO**  
**CPF: 21319421172**  
**Dt.Nascimento: 28/12/1958**  
**Nome da Mãe: Lucinda Maria de Jesus**

**NADA MAIS HAVENDO**, era o que foi dado certificar. O referido acima é verdade e dou fé.

Estado de Goiás, 10 de março de 2025 às 17:28:21.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

17:28:21 Pedro Sávio Porto Moraes 1111111



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 10/03/2025 - 17:28:26

Localização: código: 104658437944 no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



com o identificador 320032003300300036003400320035005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.186/2020.



Estado de Goiás  
Poder Judiciário

**Divisão de Distribuição do Tribunal de Justiça de Goiás**

**CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL**

**CERTIFICA**, a requerimento parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados computadorizados, verificou-se a inexistência de processo(s) em nome de

**FRANCISCO MARIANO**  
**CPF: 21319421172**  
**Dt. Nascimento: 28/12/1958**  
**Nome da Mãe: Lucinda Maria de Jesus**

**NADA MAIS HAVENDO**, era o que foi dado certificar. O referido acima é verdade e dou fé.  
Estado de Goiás, 10 de março de 2025 às 17:30:15.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

17:30:15 Pedro Sávio Porto Moraes 1111111



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 10/03/2025 - 17:30:17

Localização: código: 104758457997 no endereço: <https://portal.tjgo.jus.br/certidaoPublica>









**Mª Virgínia S. Crispim Ferreira, Escrivã do Cartório Distribuidor da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.**

### **CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL COM OCORRÊNCIA**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que revendo de forma manual os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Processuais (SPG, PJD/Projudi e SEEU), verifiquei que consta(m) em tramitação no âmbito deste Tribunal o(s) processo(s) sob o(s) número(s) 7004567-67.2023.8.09.0051 na serventia Vara de Execução em Meio Aberto, na comarca de Goiânia e 0036597-72.2018.8.09.0175 na serventia UPJ Varas dos Crimes contra Vítimas hipervulneráveis e Crimes de Trânsito, na comarca de Goiânia, e após consulta dos autos/coleta de informações da(s) respectiva(s) vara(s), concluí que **NÃO CONSTA sentença penal condenatória transitada em julgado** desfavorável ao requerente:

<b>Nome completo:</b>	FRANCISCO MARIANO
<b>CPF:</b>	213.194.211-72
<b>Data Nascimento:</b>	28/12/1958
<b>Nome do pai:</b>	JOAO MARIANO SOBRINHO
<b>Nome da mãe:</b>	LUCINDA MARIA DE JESUS
<b>RG:</b>	788526
<b>Órgão Expedidor:</b>	SSPGO
<b>Estado Civil:</b>	-
<b>Domicílio:</b>	IRANDUBA - AM
<b>Nacionalidade:</b>	BRASILEIRA

Esta certidão abrange as ações que tramitam nos Juizados Especiais, na Auditoria Militar e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO – SEEU.

Esta certidão foi emitida com base no art.8º, §1º, incisos I e II, da Resolução/CNJ de nº. 121/2010.

O referido é verdade e dou fé.

(datado e assinado eletronicamente)

Nr. requerimento: 21899427.3-06





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

45171650/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**FRANCISCO MARIANO**

OU

**CPF n. 213.194.211-72**

Certidão emitida em 12/02/2025, às 09:37:15 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 12/02/2025, às 07:44:16;  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/02/2025, às 07:44:16.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 45171650

Código de Validação: 8305 D90B 70C3 01DA 66C0 8E75 7499 75F4

Data da Atualização: 12/02/2025, às 07:44:16



12/02/2025





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

45171673/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**FRANCISCO MARIANO**

OU

**CPF n. 213.194.211-72**

Certidão emitida em 12/02/2025, às 09:37:42 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 12/02/2025, às 07:44:16;  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/02/2025, às 07:44:16.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 45171673

Código de Validação: F21E 2799 30E0 C7E3 A8EB 6039 5E7F 3E84

Data da Atualização: 12/02/2025, às 07:44:16



12/02/2025





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**  
13975586

**Certificamos que contra**

Nome: **FRANCISCO MARIANO**

CPF: **213.194.211-72**

Data de Nascimento: **28/12/1958**

Nome da mãe: **LUCINDA MARIA DE JESUS**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 12/02/2025 às 09:26:51 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**  
**Esta certidão é válida por 90 dias**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **FRANCISCO MARIANO**

Inscrição: **0020 2913 1082**

Zona: 002      Seção: 0536

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 28/12/1958

Domicílio desde: 17/09/1997

Filiação: - LUCINDA MARIA DE JESUS  
- JOÃO MARIANO SOBRINHO

Certidão emitida às 09:39 em 12/02/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**LLW2.YEUS.ØFØZ.KLL1**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

45173024/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**CRISTIANO ALVES MARIANO**

OU

**CPF n. 903.935.621-15**

Certidão emitida em 12/02/2025, às 09:58:01 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 12/02/2025, às 07:44:16;  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/02/2025, às 07:44:16.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 45173024

Código de Validação: 50A1 A746 F4AC 09AD EFC0 2898 932A D020

Data da Atualização: 12/02/2025, às 07:44:16



12/02/2025





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

45173054/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**CRISTIANO ALVES MARIANO**

OU

**CPF n. 903.935.621-15**

Certidão emitida em 12/02/2025, às 09:58:34 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 12/02/2025, às 07:44:16;  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/02/2025, às 07:44:16.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 45173054

Código de Validação: 09D4 A000 B53A 4FA0 6A35 EA8E 4427 17EF

Data da Atualização: 12/02/2025, às 07:44:16



12/02/2025







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : 104059295748

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : CRISTIANO ALVES MARIANO

Nome da Mãe : MARIA ALVES MARIANO

Data de Nascimento : 27/12/1979

CPF : 903.935.621-15

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104059295748

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 12 de fevereiro de 2025, às 10:03:15  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 12/02/2025, às 10:03:15

Localização: Certidão nº 104059295748 em nome de Cristiano Alves Mariano, Distribuída às 10:03:15 em 12/02/2025. Documento assinado digitalmente pelo usuário do sistema.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **104059255742**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : CRISTIANO ALVES MARIANO  
Nome da Mãe : MARIA ALVES MARIANO  
Data de Nascimento : 27/12/1979  
CPF : 903.935.621-15

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104059255742**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 12 de fevereiro de 2025, às 10:01:51  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 12 de fevereiro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 12/02/2025 às 10:01:51  
Autenticar documento em <https://aregolegis.tjgo.leg.br/autenticidade>

Localizar documento pelo código 104059255742 no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104359265360**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : CRISTIANO ALVES MARIANO

Nome da Mãe : MARIA ALVES MARIANO

Data de Nascimento : 27/12/1979

CPF : 903.935.621-15

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104359265360**

Certidão expedida em 12 de fevereiro de 2025, às 10:10:15  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 12 de fevereiro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 12/02/2025 às 10:10:15

Localizar este código: 104359265360 no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **104259031388**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : CRISTIANO ALVES MARIANO

Nome da Mãe : MARIA ALVES MARIANO

Data de Nascimento : 27/12/1979

CPF : 903.935.621-15

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104259031388**

Certidão expedida em 12 de fevereiro de 2025, às 10:01:42

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 12 de fevereiro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 12/02/2025 às 10:01:42

Localização: código 104259031388 no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**  
13971029

**Certificamos que contra**

Nome: **CRISTIANO ALVES MARIANO**

CPF: **903.935.621-15**

Data de Nascimento: **27/12/1979**

Nome da mãe: **MARIA ALVES MARIANO**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 12/02/2025 às 09:25:27 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**  
**Esta certidão é válida por 90 dias**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **CRISTIANO ALVES MARIANO**

Inscrição: **0416 9187 1031**

Zona: 147      Seção: 0444

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 27/12/1979

Domicílio desde: 06/05/1998

Filiação: - MARIA ALVES MARIANO  
- FRANCISCO MARIANO

Certidão emitida às 09:51 em 12/02/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**TBVP.YAYI.Z9V5.Ø+GF**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

45172438/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**MIRELLY CHRISTINY MARIANO DOS SANTOS**

OU

**CPF n. 055.630.981-25**

Certidão emitida em 12/02/2025, às 09:48:35 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 12/02/2025, às 07:44:16;  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/02/2025, às 07:44:16.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 45172438

Código de Validação: 8900 1811 3288 2AEA 0B3E 3A5A CBE0 0E2C

Data da Atualização: 12/02/2025, às 07:44:16



12/02/2025





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

45172462/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**MIRELLY CHRISTINY MARIANO DOS SANTOS**

OU

**CPF n. 055.630.981-25**

Certidão emitida em 12/02/2025, às 09:48:58 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 12/02/2025, às 07:44:16;  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/02/2025, às 07:44:16.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 45172462

Código de Validação: F235 32A3 51EF 7C85 E982 9F15 4836 519C

Data da Atualização: 12/02/2025, às 07:44:16



12/02/2025



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200330030003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 48





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : **104359205925**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : MIRELLY CHRISTINY MARIANO DOS SANTOS

Nome da Mãe : WANESSA VIEIRA DOS SANTOS MARIANO

Data de Nascimento : 28/01/2005

CPF : 055.630.981-25

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104359205925**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 12 de fevereiro de 2025, às 09:44:16  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 12/02/2025 - 09:44:17

Localização: código: 104359205925 no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200330030003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : **104559235910**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : MIRELLY CHRISTINY MARIANO DOS SANTOS

Nome da Mãe : WANESSA VIEIRA DOS SANTOS MARIANO

Data de Nascimento : 28/01/2005

CPF : 055.630.981-25

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104559235910**

Certidão expedida em 12 de fevereiro de 2025, às 09:45:41  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 12 de fevereiro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 12/02/2025 - 09:45:41

Localização: código: 104559235910 no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N<sup>o</sup> : **104059265958**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MIRELLY CHRISTINY MARIANO DOS SANTOS

Nome da Mãe : WANESSA VIEIRA DOS SANTOS MARIANO

Data de Nascimento : 28/01/2005

CPF : 055.630.981-25

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104059265958**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 12 de fevereiro de 2025, às 09:47:23

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 12 de fevereiro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 12/02/2025 - 09:47:23

Localização código: 104059265958 no endereço: <https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoPublica>

com o identificador 320032003300300033003400320032003000, Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 11.743/2008.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N<sup>o</sup> : **104959011734**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MIRELLY CHRISTINY MARIANO DOS SANTOS

Nome da Mãe : WANESSA VIEIRA DOS SANTOS MARIANO

Data de Nascimento : 28/01/2005

CPF : 055.630.981-25

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

**b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104959011734**

Certidão expedida em 12 de fevereiro de 2025, às 09:47:38

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 12 de fevereiro de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 12/02/2025 às 09:47:38  
Autenticar documento em <https://alegordigitalar.go.leg.br/autenticidade>

Localizar este código: 104959011734 no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>  
Como Identificador: 32008206330090036934002509A00006, Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 11.343/2006



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**  
**13938658**

**Certificamos que contra**

Nome: **MIRELLY CHRISTINY MARIANO DOS SANTOS**

CPF: **055.630.981-25**

Data de Nascimento: **28/01/2005**

Nome da mãe: **WANESSA VIEIRA DOS SANTOS MARIANO**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 12/02/2025 às 09:56:05 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**  
**Esta certidão é válida por 90 dias**





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MIRELLY CHRISTINNY MARIANO DOS SANTOS**

Inscrição: **0743 9797 1040**

Zona: 147 Seção: 0536

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 28/01/2005

Domicílio desde: 04/05/2022

Filiação: - WANESSA VIEIRA MARIANO DOS SANTOS  
- CRISTIANO ALVES MARIANO

Certidão emitida às 12:46 em 12/03/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**FMNZ.RWZV.2YUA.JWXV**



# Estatuto da ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP

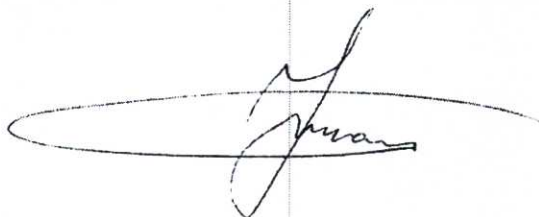
111PR17PJ - Protocolo nr. 1621304 - 26/07/2018

OUTUBRO - 2013  
Goiânia - Goiás



## SUMÁRIO

Capítulo I	Da Denominação, Duração, Fins, Natureza e Sede
Capítulo II	Do Quadro de Associados
Capítulo III	Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão.
Capítulo IV	Do Direito e Deveres do Associado
Capítulo V	Da Estrutura Administrativa
Capítulo VI	Das Assembleias
Capítulo VII	Do Conselho de Administração
Capítulo VIII	Do Conselho Fiscal
Capítulo IX	Do Conselho dos Profissionais
Capítulo X	Do Processo Eletivo
Capítulo XI	Da Receita e Patrimônio
Capítulo XII	Dos Livros
Capítulo XIII	Das Disposições Gerais
Capítulo XIV	Das Disposições Transitórias



111PRTP03 - Protocolo nr. 1621304 - 26/07/2018





Estatuto primitivo da  
**ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**

**Capítulo I**  
**Da Denominação, Duração, Fins, Atividades, Natureza e Sede**

Artigo 1º - A **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** é uma associação não governamental, sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 03 de outubro de 2013, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede administrativa da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** está situada na Avenida Central, Quadra 68, Lote 25, Jardim Nova Esperança, Goiânia, Goiás, CEP: 74.465-100.

Artigo 3º - O prazo de duração da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** é indeterminado.

Artigo 4º - A finalidade do **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** consiste em:

- I - Defender, Preservar e Conservar o Meio Ambiente;
- II - Promover o Desenvolvimento Sustentável da Sociedade Brasileira.
- III - Atuar e defender os interesses de pessoas com necessidades especiais, deficientes físicos dentre outras pessoas que necessitem de apoio especial.
- IV - Promover e atuar em atividades esportivas, seja para pessoas deficientes ou não, promovendo a integração social na área de qualquer esporte.
- V - Lutar pelos direitos Humanos, à educação, integração social entre pessoas, seja por meio da cultura, esporte e lazer.

Artigo 5º - Para cumprir com suas atividades-fim e, para alcançar sua autonomia e sustentabilidade, a **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** poderá exercer, como atividades-meio, a prestação de serviços ou venda de produtos. Essas atividades são definidas por áreas de atuação, conforme segue:

- I - Núcleo de Projetos Sociais:
  - a) Elaborar planos e projetos sociais ou socioambientais;
  - b) Desenvolver programa de assistência social;
  - c) Desenvolver programa de ressocialização de adolescentes em conflito com a lei;
  - d) Promover o voluntariado;
  - e) Organizar sistema de geração de emprego e renda;
  - f) Desenvolver programas de proteção familiar;
  - g) Desenvolver programas de assistência e apoio às instituições de assistência social;
  - h) Proporcionar a integração social dos excluídos;



Diogo Augusto Mendonça Rosa

- i) Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns, com foco principal na educação e gestão ambiental, esporte e lazer, bem, como qualquer outra para atingir o seu fim.
- j) Promover projetos e ações que visem a preservação, a recuperação de áreas públicas e particulares degradadas, no meio ambiente urbano e rural, a proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos, com recursos próprios ou advindos de convênios e outras formas jurídicas possíveis.

II - Núcleo de Gestão Ambiental:

- a) Prestar serviços na área da gestão ambiental;
- b) Elaborar planos e projetos ambientais;
- c) Executar planos e projetos ambientais;
- d) Desenvolver estudos ambientais;
- e) Assessorar e prestar consultoria na área ambiental;
- f) Desenvolver programas de proteção ambiental;
- g) Desenvolver programas de apoio ao balanço social e ambiental.

III - Núcleo de Gestão Pública:

- a) Prestar serviços na área da gestão pública;
- b) Assessorar e prestar consultoria para entes públicos;
- c) Integrar programas oficiais com o setor governamental;
- d) Elaborar planos e projetos ambientais;
- e) Elaborar planos e projetos de saneamento;
- f) Elaborar planos e projetos de resíduos sólidos;
- g) Representar, assessorar e prestar consultoria jurídica ambiental, através de convênios ou contratação de profissional habilitado;
- h) Prestar assessoria e consultoria para o terceiro setor;
- i) Prestar assessoria e consultoria no âmbito da contabilidade pública;
- j) Prestar assessoria e consultoria para o desenvolvimento institucional;
- k) Prestar serviços de intermediação.

IV - Núcleo Educacional e Cultural:

- a) Prestar serviços na área de educação e cultura;
- b) Assessorar e prestar consultoria na área educacional e cultural;
- c) Desenvolver treinamentos, palestras, seminários, eventos, cursos técnicos, cursos preparatórios, cursos de capacitação, cursos de aperfeiçoamento, cursos de graduação, cursos de pós-graduação e cursos especiais ou específicos;
- d) Desenvolver programas de atualização e preparação profissional;
- e) Desenvolver programas de estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- f) Promover o ensino e o desenvolvimento institucional, disseminando e ampliando o conhecimento acerca da gestão ambiental e municipal.



V – Núcleo de Engenharia;

- a) Prestar serviços em quaisquer das áreas da engenharia;
- b) Assessorar e prestar consultoria na área da engenharia;
- c) Elaborar planos e projetos;
- d) Elaborar projetos executivos em quaisquer das áreas da engenharia;
- e) Executar projetos em quaisquer das áreas da engenharia, inclusive obras públicas ou privadas;
- f) Todos os serviços serão realizados, por profissional devidamente habilitado

VI - Núcleo de Esportes

- a) Prestar serviços em quaisquer das áreas de esporte;
- b) Assessorar e prestar consultoria na área do esporte e lazer, tanto para deficientes ou não;
- c) Elaborar planos e projetos na área;
- d) Elaborar projetos executivos em quaisquer das áreas que envolve qualquer tipo de esporte;
- e) Executar projetos em quaisquer das áreas do esporte, inclusive obras públicas ou privadas.
- f) Realizar a integração social por meio do esporte de pessoas que necessitam e tenham interesse em assim fazer.

Artigo 6º - A fim de cumprir com suas atividades-fim e atividades-meio, a **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, assim como com empresas privadas.

Artigo 7º - A **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, para sua identificação, poderá adotar logomarca com a identificação e nome fantasia de **ONG POP**.

Artigo 8º - A **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, representação, mantida ou licenciada.

## Capítulo II

### Do Quadro de Associados

Artigo 9º - O quadro de associado da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- I - Associado mantenedor;
- II - Associado efetivo;
- III - Associado contribuinte;
- IV - Associado voluntário;
- V - Associado profissional;
- VI - Associado benemérito;



- VII - Associado patrocinador;
- VIII - Associado institucional.

Artigo 10º - É associado mantenedor, pessoa física ou jurídica que venha a comprometer na manutenção da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** e presentes na assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Artigo 11 - É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

Artigo 12 - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades;

Parágrafo Único: O quadro de associado contribuinte poderá ter subcategorias a ser definido quando da sua adesão.

Artigo 13 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 14 - É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores afins que venham a participar do projeto ou programa da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 15 - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, seja por atividade voluntária, ou por doações e contribuições, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 16 - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 17 - É associado institucional, todas as pessoas jurídicas do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venham a participar e não pagam anuidade.

Artigo 18 - Uma pessoa pode optar por participar de mais de uma categoria de associado.

### Capítulo III Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão

Artigo 19 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200330030003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Diogo Augusto Mendes  
OAB - Nº. 60

cadastral que será analisada pelo conselho de administração; uma vez aprovado, será informado seu número de matrícula e a categoria a qual pertence.

Artigo 20 - O convite para efetivar o associado contribuinte será na forma de avaliação, considerando o cumprimento do prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 11 do presente Estatuto, sendo encaminhado pelo conselho de administração e homologado pela assembleia geral.

Artigo 21 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, será passível de sanções da seguinte forma:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III - Exclusão do quadro de associado.

Artigo 22 - A advertência por escrito será elaborada pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando os motivos.

Artigo 23 - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição dos motivos.

Artigo 24 - Perdurando o fato ou vindo a cometer mais transtornos no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 25 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito ao defeso na assembleia.

Artigo 26 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo Único: Quando da sua readmissão, o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e às demais normas internas.

Artigo 27 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência dirigida à Secretaria da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**.

Artigo 28 - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 29 - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a



comprometer a **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, o conselho de administração poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 30 - Todo associado encaminhado para exclusão terá direito à defesa na Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 31 - Quando o associado for estudante, o mesmo, ao deixar de frequentar os cursos ou atividades, terá sua qualificação de associado automaticamente alterada.

#### Capítulo IV Do Direito e Deveres do Associado

Artigo 32 - São direitos do associado:

- I - Frequentar a sede da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**;
- II - Usufruir dos serviços oferecidos pela **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**;
- III - Participar das Assembleias;
- IV - Aos associados mantenedores e efetivos de se candidatarem a cargos eletivos.

Artigo 33 - São deveres do associado:

- I - Acatar as decisões da assembleia;
- II - Atender aos objetivos e finalidades da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**;
- III - Zelar pelo nome da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**;
- IV - Participar das atividades da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**.

Artigo 34 - Os associados mantenedores e efetivos poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 35 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I - Serviços de voluntariado;
- II - Realização de eventos de confraternização;
- III - Grupos de estudos e pesquisas;

Parágrafo Único: Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, indicando um associado responsável pelas atividades.

#### Capítulo V Da Estrutura Administrativa

Artigo 36 - A **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** é composto



dos seguintes órgãos para sua administração:

- I - Assembleias;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho dos Profissionais Associados;

Artigo 37 - As Assembleias poderão ser gerais ou parciais, na forma ordinária ou extraordinária, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 38 - O Conselho de Administração é composto de três (03) membros e um (01) suplente, eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com mandato de cinco (05) anos.

Artigo 39 - O CONSELHO FISCAL é composto no mínimo de três (03) membros e dois (02) suplente, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de cinco (05) anos.

Artigo 40 - O Conselho dos Profissionais Associados é constituído por profissionais de diversos segmentos, eleitos e lotados na **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, sendo composto, no mínimo, de três (03) membros eleitos entre os profissionais, com mandato de cinco (05) anos

## Capítulo VI Das Assembleias

Artigo 41 - As Assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**.

Artigo 42 - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre na primeira quinzena do mês de março de cada ano, antes da assembleia do mantenedor.

Artigo 43 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I - Eleger membros do conselho de administração e fiscal;
- II - Aprovar planos de trabalho;
- III - Aprovar balanços e contas.

Artigo 44 - A Assembleia Geral Extraordinária poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**.

Artigo 45 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II - Alterar ou reformar o presente Estatuto;



- III - Dissolver a **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**;
- IV - Destituir membros dos conselhos;
- V - Demais assuntos de relevância.

Parágrafo Único: Para a deliberação do inciso V, a Assembleia deverá ser especialmente convocada para o fim.

Artigo 46 - A convocação das Assembleias poderá ser realizada da seguinte forma:

- I - Por fixação de edital no quadro de aviso da Secretaria da sede com antecedência mínima de três (03) dias;
- II - E/ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias;
- III - E/ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.

Artigo 47 - As instalações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

- I - Na primeira convocação, com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- II - A segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único: As deliberações das Assembleias serão na forma de votação com decisão de dois terços (2/3) dos presentes.

Artigo 48 - O edital de convocação das Assembleias deverá conter:

- I - Data da Assembleia;
- II - Horário da Assembleia;
- III - Local com endereço completo;
- IV - Pauta da Assembleia.

Artigo 49 - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo:

- I - Conselho de Administração;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Conselho dos Profissionais;
- IV - Por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 50 - Quando da votação de uma pauta em Assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos poderão participar.

## Capítulo VII Do Conselho de Administração

Artigo 51 - O Conselho de Administração é composto dos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Secretário;
- III - Tesoureiro;
- IV - Suplente.





Artigo 52 - Os membros do Conselho de Administração são eleitos entre os associados efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de cinco (05) anos, com direito à reeleição.

Artigo 53 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - Representar a **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** nos seus atos;
- II - Montar planos de trabalho.
- III - Administrar a **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões das Assembleias Gerais e Extraordinárias e as normativas;
- V - Propor em Assembleia Geral a reforma deste Estatuto;
- VI - Elaborar o relatório anual de atividades;
- VII - Programar e fazer executar as atividades necessárias ao cumprimento das finalidades da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**;
- VIII - Elaborar o Orçamento anual;
- IX - Fazer a prestação de contas para a Assembleia Geral;
- X - Resolver os casos omissos deste Estatuto;
- XI - Admissão e demissão de associados;
- XII - Abrir e fechar filiais.

Artigo 54 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - Representar e responder pela **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**;
- II - Presidir reuniões e assembleias;
- III - Assinar documentos, recebimentos e pagamentos;
- IV - Administrar a **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**;
- V - Admitir e demitir funcionários e assessorias especializadas.
- VI - Definir planos de trabalho, em conjunto com o Conselho de Administração;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- VIII - Representar a **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
- IX - Dirigir a execução dos programas e atividades sociais da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**;
- X - Convocar e presidir as Assembleias Gerais da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** e as reuniões da Conselho de Administração;
- XI - Prestar contas à assembleia Geral da gestão administrativa e social;
- XII - Receber subvenções e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e/ou estrangeiras;
- XIII - Comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar e doar bens móveis e semimóveis;
- XIV - Constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive os especiais, de transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações;
- XV - Abrir, movimentar, endossar, pagar, emitir cheques, encerrar contas bancárias de forma independente ou, se julgar necessário, em conjunto com o Tesoureiro;



- XVI - Nomear o respectivo substituto, em caso de vacância de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XVII - Delegar poderes e funções;
- XVIII - Celebrar contratos, convênios, termos de parceria, termos de colaboração e outros documentos que importam em compromissos financeiros.

Artigo 55 - Compete ao secretário do Conselho de Administração:

- I - Secretariar reuniões e assembleias;
- II - Arquivar documentos e correspondências;
- III - Manter sobre sua guarda os livros da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**;
- IV - Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 56 - Compete ao tesoureiro do Conselho de Administração:

- I - Organizar a contabilidade;
- II - Montar balanço anual e os balancetes;
- III - Proceder ao recebimento e pagamentos sob a coordenação do Presidente do Conselho de Administração.
- IV - Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 57 - Compete ao suplente do Conselho de Administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos.

### **Capítulo VIII Do Conselho Fiscal**

Artigo 58 - O Conselho Fiscal é composto de, no mínimo, três (03) membros e mais dois (02) suplentes, indicados entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos da mantenedora, com mandato de cinco (05) anos, com direito à reeleição, com a finalidade de examinar e emitir pareceres sobre as contas da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**.

Artigo 59 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Presidir Reuniões e Assembleias;
- II - Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- III - Convocar reuniões;
- IV - Manifestar sobre conduta dos associados;
- V - Manifestar sobre planos de trabalho;
- VI - Constituir comissões específicas;
- VII - Emitir parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**;

Artigo 60 - Ao titular do Conselho Fiscal compete:

12



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200330030003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

*Diogo Augusto Mendonça Rosa*

fls. 66

MPT/DF - Protocolo nr. 1621304 - 26/07/2018

- I - Convocar e presidir Reuniões;
- II - Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- III - Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração;
- IV - Votar nas matérias de apreciação.

Artigo 61 - Ao suplente do Conselho compete:

- I - Substituir o titular nas faltas e impedimentos;
- II - Secretariar as reuniões e assembleias;
- III - Manter sob sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal;
- IV - Votar nas matérias de apreciação.

Artigo 62 - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

### **Capitulo IX** **Do Conselho dos Profissionais Associados**

Artigo 63 - O Conselho dos Profissionais Associados é constituído por profissionais de diversos segmentos, eleitos e lotados na **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, sendo composto, no mínimo, de três (03) membros eleitos entre os profissionais, com mandato de cinco (05) anos, com direito à reeleição nos seguintes cargos:

- I - Coordenador;
- II - Adjuntos.

Artigo 64 - Compete ao Conselho dos Profissionais:

- I - Definir programas e projetos;
- II - Executar os serviços e os contratos;
- III - Planejar as atividades;
- IV - Propor formas de trabalho;
- V - Assessorar e orientar a formulação de programas e projetos;
- VI - Convocar reuniões e assembleias;
- VII - Definir comissão de ética;
- VIII - Integrar as atividades com a comunidade, governo e instituições.

Parágrafo Único: Os profissionais associados, quando da execução de serviços ou contratos, serão remunerados pelos serviços prestados, sendo observadas as horas técnicas trabalhadas e/ou o conjunto de serviços contratados.

Artigo 65 - Compete ao coordenador do Conselho dos Profissionais:

- I - Organizar calendário de reuniões;
- II - Convocar e presidir reuniões e assembleias;
- III - Coordenar as atividades do conselho.
- IV - Coordenar as atividades de prestação de serviços e contratos, cuidando para que todos os serviços sejam executados com eficiência.



Artigo 66 - Compete aos adjuntos dos Conselhos dos Profissionais:

- I - Secretariar os trabalhos do conselho;
- II - Substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos;
- III - Manter atas e documentos.

Artigo 67 - Os membros do Conselho dos Profissionais poderão participar das reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**.

## **Capítulo X Do Processo Eletivo**

Artigo 68 - Os cargos eletivos para Conselho de Administração e Fiscal são exclusivos dos associados mantenedores e efetivos que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 69 - Os cargos eletivos para Conselho dos Profissionais são formados especialmente pelos associados profissionais regularmente registrados.

Parágrafo Único – O Conselho de Profissionais será eleito de acordo com a necessidade da organização, ficando em vacância até a decisão do Conselho de Administração.

Artigo 70 - A eleição ocorrerá em Assembleia Ordinária da seguinte forma:

- I - Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, sendo um presidente da mesa e um secretário indicado por ele;
- II - Para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de gestão;
- III - A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos;
- IV - Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- V - Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- VI - Após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Parágrafo Único: O processo de eleição do conselho dos profissionais terá o mesmo procedimento, sendo realizado após a eleição do Conselho de Administração e Fiscal.

Artigo 71 - As chapas candidatas deverão se inscrever com seus respectivos nomes e cargos, por escrito, em duas vias protocoladas junto à secretaria da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

Artigo 72 - Para impugnação da chapa, este ato deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos após o prazo estipulado para a eleição e deverá ser



protocolado junto à secretaria da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP.**

Artigo 73 - A solicitação da impugnação será realizada pelo Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 74 - Ocorrendo a impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 75 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I - RG;
- II - CPF;
- III - Comprovante de residência;
- IV - Última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega – pessoa física;
- V - Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito;
- VI - Para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

Artigo 76 - A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze (15) dias corridos da data da assembleia de eleição.

Artigo 77 - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 78 - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

## Capítulo XI Da Receita e Patrimônio

Artigo 79 - Constitui receita da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP:**

- I - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II - Doações e legados;
- III - Usufrutos que lhe forem conferidos;
- IV - Receitas de comercialização de produtos;
- V - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII - Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII - Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX - Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X - Resultado de comercialização de produtos de terceiros;



- XI - Resultados de prestação de serviços;
- XII - Resultados de contratos administrativos;
- XIII - Resultados de termos de parceria;
- XIV - Resultados de termos de colaboração;
- XV - Resultados de todo e qualquer instituto jurídico que tenha como objeto recursos financeiros ou patrimônio;
- XVI - Subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XVII - Quotas de participação;
- XVIII - Resultado de sorteios, bingo e concursos;
- XIX - Contratos de gestão e administração.

Artigo 80 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos e da finalidade da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**.

Artigo 81 - Os patrimônios da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** serão constituídos de bens identificados em escritura pública que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Artigo 82 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares que possa agravar de ônus sobre o patrimônio da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

Artigo 83 - A **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** poderá constituir fundos como; Fundo de Apoio Social, Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo do Trabalhador e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

## Capítulo XII Dos Livros

Artigo 84 - A **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** manterá os seguintes livros:

- I - Livro de presença das assembleias e reuniões;
- II - Livro de ata das assembleias e reuniões;
- III - Livros fiscais e contábeis;
- IV - Demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 85 - Os livros estarão sobre a guarda do secretário do conselho de administração da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, devendo esses serem vistados pelo presidente do conselho de administração e fiscal.

Artigo 86 - Os livros estarão na sede da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, sendo disponibilizados para o público em geral.



Artigo 87 - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito à sua retirada.

### Capítulo XIII Das Disposições Gerais

Artigo 88 - Os membros do conselho dos profissionais poderão realizar assembleias parciais para discussão de assuntos específicos, cuja resolução deverá ser encaminhada para a secretaria da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**.

Artigo 89 - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 90 - Os cargos dos conselhos de administração, fiscal e profissional não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado, por parte de seus membros, o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos na **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**.

- I - A **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** remunera seus dirigentes, empregados e profissionais que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º);
- II - a **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º).

Artigo 91 - Para a extinção da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, o processo consiste em:

- I - Deverá ser convocada uma Assembleia Extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;
- II - A deliberação ocorrerá com dois terços (2/3) dos presentes;
- III - Sendo resolvido a extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a uma instituição qualificada nos Termos da Lei Federal nº 9.790/99 e que tenha preferencialmente o mesmo objeto social da extinta.

Artigo 92 - Dentro das atividades da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por raça,







**PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

VI - Com relação às normas de prestação de contas a serem observadas pela **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, fica determinado no mínimo:

- a - Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b - Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
- c - Quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do Decreto Federal nº 3.100 de 30/06/99, devendo ser contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria, conforme artigo 12, III do referido Decreto;
- d - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
- e - Elaboração de balanço social e ambiental em conformidade com a Resolução nº 1.003/04 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

Artigo 100 - O processo de votação nas assembleias será regulamentado no estatuto.

Artigo 101 - Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderão ser constituídos departamentos com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado quando da sua constituição.

Artigo 102 - A **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP** poderá realizar gestão de outras pessoas jurídicas com atuação na área de assistência social compondo núcleos de atendimento e consorciamento de atividade.

Artigo 103 - Os associados patrocinadores, que venham efetivamente contribuir financeiramente ou com material nas atividades da **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE - POP**, poderão indicar o seu representante para compor o conselho fiscal.

Artigo 104 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.





III PRTPJ - Protocolo nº. 1621304 - 28/07/2018

81051701AS - ADELSON - IN ELASOJOT4 - 090789111

 PROTESTO,  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÁS



**Registro de Títulos e Documentos - Livro A**  
Protocolizado, registrado e digitalizado sob nº Protocolo 1621304  
e registrado sob nº 6835 data 28/07/2018 10:25:27.  
Emolumentos: R\$ 20,00 ISS: R\$ 10,6 Fundos: R\$ 82,68 Correios:  
R\$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 13,54 Pag. Extras: R\$192  
Total: R\$ 318,82

Selo Eletrônico: 01951503011908132000455

 Fone: (62) 3224-4209

  
Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto  
Escrevente



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA POP

Aos 03 dias do mês de Outubro de 2013, às 18 horas, reuniu-se, em Assembleia Geral, no endereço Avenida Central, Quadra 68, Lote 25, Jardim Nova Esperança, Goiânia, Goiás, **para fundar uma Organização Não Governamental, sem fins econômicos, bem como eleger uma denominação da associação, um nome fantasia, e uma sigla de denominação**, as seguintes pessoas, FRANCISCO MARIANO, casado, portador do RG nº.788526 SSPGO, e CPF nº. 213.194.211-72, funcionário Público, residente e domiciliado na Av. Central Qd 68 Lt 25 Jd Nova Esperança, Goiânia – GO, CEP: 74465.100; CRISTIANO ALVES MARIANO, casado, portador do RG nº. 3663375 DGPCGO e CPF nº. 903.935.621-15, Barbeiro, residente e domiciliado na Rua Pindorama Qd 02 Lote19 St Morada Do Sol, Goiânia – GO, CEP: 74367.635; MARIA ALVES MARIANO, casada, portadora do RG nº 1254590 SSPGO e CPF nº. 418519431-53, Funcionaria Publica, residente e domiciliada na Av Central Qd 68 Lt 25 Jd Nova Esperança, Goiânia – GO, CEP: 74465.100; VANESSA VIEIRA MARIANO, casada, portadora do RG nº. 4574403 DGPCGO e CPF nº. 012.971.641-30, Funcionaria Publica, residente e domiciliada na Rua Pindorama Qd 02 Lote19 St Morada Do Sol, Goiânia – GO, CEP: 74367.635; MABIA ALVES DA SILVA MARIANO, casada, portadora do RG nº. 4121819 SSPGO e CPF nº. 999.006.701-59, empresaria, residente e domiciliada na Rua Sc 13 Qd 27 Lote 19, Setor Jardim Colorado, Goiânia – GO, CEP: 74474.016; FABIO GONSALVES DA SILVA, casado, portador do RG nº 359762-0 SSPGO e CPF nº. 700.500.661-53, vendedor, residente e domiciliado na Rua Sc 13, Qd 27, Lote 19, Setor Jardim Colorado, Goiânia – GO, CEP: 74474.016; CELMA SUELY LOPES DE ARAUJO, divorciada, portadora do RG nº. 418446SSPGO e CPF nº 484.612.451-72, Funcionaria Publica, residente e domiciliada na Rua 15, nº. 351 Ap 501, Centro, Ed Verona, Goiânia – GO, CEP: 74030.030, SUENE COSTA MEDEIROS, solteira, portadora do RG nº 3411339 DGPCGO e CPF nº 862.496.571-34, Pedagoga, residente e domiciliada na Av Central, Qd 20, Lt 01, Jd. Nova Esperança, Goiânia – GO, CEP: 74465.100; MOACY VERSALES FERREIRA BISPO, casado, portador do RG nº. 3235220 SSPGO e CPF nº. 839.039.841-91, Pintor automotivo, residente e domiciliado na Rua Bs 19, Qd 26, Lt 23, S/N, Bairro São Domingos, Goiânia – GO, CEP: 74477.313; MAURIENE GOMES LEAL, casada, portadora do RG nº 4772325DGPCGO e CPF: 738.990.971-49, costureira, residente e domiciliada na Rua Bs 19, Qd 26, Lt 23, S/N Bairro São Domingos, Goiânia – GO; MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA, divorciado, portador do RG nº.: 3268174 SSPG, e CPF nº. 634.576.301-15, comerciante, residente e domiciliado na: Rua Nova Gloria, Qd. 137, Lt. 24, Jd. Nova Esperança, Goiânia – GO, CEP: 74000.000; ANA MARIA FERREIRA, solteira, portadora do RG nº. 2797163 DGPCGO e CPF nº. 430.896.901-87, do lar, residente e domiciliada na Rua Ipiranga QD 154 LOTE 06, Jardim nova Esperança, Goiânia – GO, CEP: 74000.000

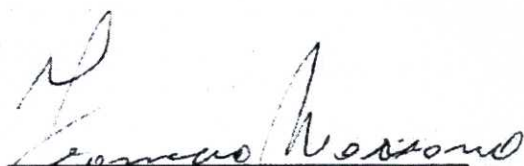
Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação; 2º) escolha dos associados que integrarão os órgãos internos da associação; e 3º) designação da sede da associação, denominação da associação e sigla. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade; Passou-se, em seguida, ao


Diogo Augusto Menaone Rosa

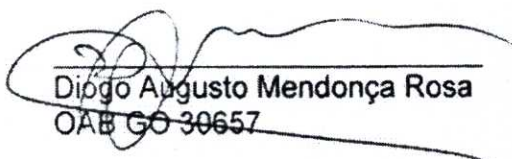


item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**. Presidente do conselho de administração, FRANCISCO MARIANO. Secretaria do conselho de administração, CRISTIANO ALVES MARIANO. Tesoureiro do conselho de administração, MARIA ALVES MARIANO. Suplente do Conselho de Administração MABIA ALVES DA SILVA MARIANO. **CONSELHO FISCAL**: 1º Conselheiro Fiscal Titular, SUENE COSTA MEDEIROS. 2º Conselheiro Fiscal titular, MOACY VERSALES FERREIRA BISPO. 3º Conselheiro Fiscal titular, MAURIENE GOMES LEAL. 1º Conselheiro Fiscal Suplente, MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA. 2º Conselheiro Fiscal Suplente, ANA MARIA FERREIRA. **CONSELHO PROFISSIONAL**; Coordenador do Conselho Profissional, VANESSA VIEIRA MARIANO; 1º Adjunto do Conselho Profissional, FABIO GONSALVES DA SILVA; 2º Adjunto do Conselho Profissional, CELMA SUELY LOPES DE ARAUJO. todos os eleitos terão mandato de 05 anos – 03 de outubro de 2013 a 03 de outubro de 2018.

Por fim, passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado que a sede da associação será no seguinte endereço: **Avenida Central, Quadra 68, Lote 25, Jardim Nova Esperança, Goiânia, Goiás**, CEP: 74.465-100 ficou decidido que a denominação da Organização Social será **ORGANIZAÇÃO PRECISO DE OPORTUNIDADE**, bem como foi eleita a seguinte sigla de denominação: "**POP**". Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, MARIA ALVES MARIANO, secretária ad hoc da reunião lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por mim e pelo Presidente desta Assembleia e Presidente eleito.

  
FRANCISCO MARIANO  
Presidente

  
MARIA ALVES MARIANO  
Secretária Ad Hoc

  
Diogo Augusto Mendonça Rosa  
OAB GO 30657

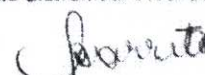
PROTESTO,  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA



Registro de Títulos e Documentos - Livro A  
Protocolizado, registrado e digitalizado sob nº Protocolo 1621304  
e registrado sob nº 6935 data 26/07/2018 10:25:27  
Emolumentos: R\$ 20,00 ISS: R\$ 10,8 Fundos: R\$ 82,68 Correios:  
R\$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 13,54 Pag. Extras: R\$ 192  
Total: R\$ 318,82



Selo Eletrônico: 01951503011908132000466



Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto  
Escrivente

Fone: (62) 3224-4209

19/07/2018 - Protocolo nº 1621304 - 26/07/2018



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200330030003600340032003A005000

Assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ GOMES GONTIJO** em 19/03/2025 17:12

Checksum: **266AD78FA5CFACA32B7EFC7B672B19BE82F548C37F2BC1D234EC9D3C6D19C40E**



**Processo:**  
**6252/2025**  
PLO 243/2025  
ID: 2230642

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado  
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)  
Ação Realizada: Processo Protocolado  
Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária  
(GESTÃO PARLAMENTAR)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100310038003600300039003A005400

Assinado eletronicamente por **ANDRESSA FERREIRA DOS REIS** em 19/03/2025 17:02

Checksum: **A22DB7BC693BD8C7CB7619E9D530E1B064CD9A4E6BF4F25AB19ACC570F78A3A1**





**Processo:**  
**6252/2025**  
PLO 243/2025  
ID: 2230642

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária  
(GESTÃO PARLAMENTAR)  
Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar  
Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária  
(PLENÁRIO)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100310038003600310030003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA** em 19/03/2025 19:12

Checksum: **B0AE43402AFDF2456F15F5E550801E8BA09F78994C025E1B14740476A1DF6D9E**



**Processo:**

**6252/2025**

PLO 243/2025

ID: 2230642

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária  
(PLENÁRIO)

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária  
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,  
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 20/03/2025

Deputado TALLEs BARRETO

– 1º SECRETÁRIO em exercício –



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100310038003700390032003A005400

Assinado eletronicamente por **TALLES ALVES BARRETO** em 20/03/2025 14:46

Checksum: **C7A416C425CF4AA0CB0A837860EC2C6D776D7DEBA22AD057D641CAF8EFA97E23**



**Processo:**

**6252/2025**

PLO 243/2025

ID: 2230642

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária  
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado

Próxima Fase: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões  
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100310039003500370038003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 20/03/2025 15:36

Checksum: **B853681B4BE7C4281EB7EAB44407F05A94101E3EB1E21014EE4D6C81AFDFC819**



**Processo:**  
**6252/2025**  
PLO 243/2025  
ID: 2230642

Fase Atual: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões  
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)  
Ação Realizada: Encaminhado à CCJR  
Próxima Fase: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR  
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100320030003100390036003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em 24/03/2025 08:37

Checksum: **92C0D43968FEB119206E48AA22F1C09EBA2664DF17AC48BD051B0BF8FFC287EF**

